



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO CAVEIRA**

Apresentação: 02/04/2024 12:50:28.607 - Mesa

PDL n.107/2024

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_, DE 2024**  
(Do Sr. Delegado Caveira)

Susta os efeitos da Resolução Resolução GECEX nº 573/2024, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), que revoga Ex-tarifários para Bens de Capital e Bens de Informática e Telecomunicação.

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º Ficam sustados, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, de 1988, os efeitos da Resolução Resolução GECEX nº 573/2024, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), que revoga Ex-tarifários para Bens de Capital e Bens de Informática e Telecomunicação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem o objetivo de sustar os efeitos da Resolução Resolução GECEX nº 573/2024, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), que revoga Ex-tarifários para Bens de Capital e Bens de Informática e Telecomunicação.

A recente publicação da Resolução GECEX nº 573/2024, pelo Ministério, que revogou 27 ex-tarifários para importação de inversores solares, trouxe preocupações significativas para a Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (Absolar) e para todo o setor de energia solar no Brasil.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240612321200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Caveira



\* C D 2 4 0 6 1 2 3 2 1 2 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO CAVEIRA**

Apresentação: 02/04/2024 12:50:28.607 - Mesa

PDL n.107/2024

A revogação destes ex-tarifários, especialmente aqueles contidos na lista prioritária de 83 ex-tarifários de inversores fotovoltaicos, pode impactar de forma severa os investimentos em novos projetos fotovoltaicos no país. Estamos diante do risco iminente de perda de cerca de mais de R\$ 20 bilhões em investimentos, os quais são fundamentais para impulsionar o crescimento e a expansão do setor de energia solar no Brasil.

Os inversores solares desempenham um papel crucial na viabilização de sistemas de energia solar, pois são responsáveis por converter a energia gerada pelos painéis solares de corrente contínua para corrente alternada, tornando-a utilizável e integrável à rede elétrica. Sua disponibilidade e eficiência são essenciais para a adoção em larga escala dessa fonte de energia limpa e renovável.

Além disso, a medida tem o potencial de gerar uma série de consequências negativas, tais como a fuga de capital, o cancelamento de projetos já contratados e em execução, a perda de empregos e renda para os trabalhadores do setor, bem como um aumento no preço da energia solar para os consumidores.

Os números apresentados pela Absolar são alarmantes, indicando que a revogação dos ex-tarifários afetará diretamente uma capacidade instalada de 5,78 gigawatts (GW), podendo acarretar na perda de aproximadamente 159,7 mil empregos. Os projetos já impactados pela medida representam uma potência de 920 megawatts (MW), correspondendo a 25,4 mil empregos e R\$ 4,5 bilhões em investimentos em risco.

Diante deste cenário, é crucial adotar medidas que assegurem a continuidade do desenvolvimento do mercado de energia solar no Brasil, garantindo a segurança jurídica, previsibilidade e estabilidade tributária ao setor. Nesse sentido, a proposta da Absolar de estabelecer um plano bem delineado e efetivo para equipamentos fotovoltaicos, com um período de transição mínimo de 24 meses para os ex-tarifários em uso pelo setor, é essencial para mitigar os impactos negativos desta medida.

É importante ressaltar que a energia solar desempenha um papel fundamental na matriz energética brasileira, contribuindo significativamente para



\* c d 2 4 0 6 1 2 3 2 1 2 0 0 \* LexEdit



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO CAVEIRA**

Apresentação: 02/04/2024 12:50:28.607 - Mesa

PDL n.107/2024

a geração de empregos, o crescimento econômico e a sustentabilidade ambiental.

Diante do exposto, é imprescindível que sejam consideradas alternativas que garantam a continuidade do crescimento do setor de energia solar no Brasil, salvaguardando os investimentos já realizados e promovendo um ambiente favorável para novos projetos e iniciativas.

Desta forma, conto com os nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, de agosto de 2024.

**Deputado Delegado Caveira  
(PL-PA)**



\* C D 2 4 0 6 1 2 3 2 1 2 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240612321200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Caveira